

PORTARIA Nº 028/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, alínea "d", item 19, art. 10, incisos I e XII da Lei n.º 4.163/2015; art. 21, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123/2019, no art. 2º, "caput", incisos I, IV e V, do Decreto n.º 49.947, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO decisão de Processo Sancionatório nº 009/2025 - CPPS/SEAP, constante nos autos do processo SIGED 01.01.041101.004969/2025-18, publicada na Portaria Nº 048/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025, na aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente ao subitem 9.5 do Termo de Referência, pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 07.052.354/0001-29;

CONSIDERANDO recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa sancionada.

RESOLVE:

I - CONHECER do Recurso e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida de aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas e **DEFERIR** o pedido de parcelamento em 10 (dez) vezes da multa, desde que, na hipótese de rescisão contratual antes da integral quitação do débito, o saldo remanescente seja automaticamente liquidado na última fatura devida à contratada;

II - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259626

PORTARIA Nº 029/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, alínea "d", item 19, art. 10, incisos I e XII da Lei n.º 4.163/2015; art. 21, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123/2019, no art. 2º, "caput", incisos I, IV e V, do Decreto n.º 49.947, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO decisão de Processo Sancionatório nº 010/2025 - CPPS/SEAP, constante nos autos do Processo SIGED 01.01.041101.004971/2025-97, publicada na Portaria Nº 049/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025, na aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente ao subitem 12.45 do Termo de Referência, pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 07.052.354/0001-29;

CONSIDERANDO recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa sancionada.

RESOLVE:

I - CONHECER do Recurso e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida de aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas e **DEFERIR** o pedido de parcelamento em 10 (dez) vezes da multa, desde que, na hipótese de rescisão contratual antes da integral quitação do débito, o saldo remanescente seja automaticamente liquidado na última fatura devida à contratada;

II - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259627

PORTARIA Nº 030/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, alínea "d", item 19, art. 10, incisos I e XII da Lei n.º 4.163/2015; art. 21, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123/2019, no art. 2º, "caput", incisos I, IV e V, do Decreto n.º 49.947, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO decisão de Processo Sancionatório nº 012/2025 - CPPS/SEAP, constante nos autos do processo SIGED

01.01.041101.004973/2025-86, publicada na Portaria Nº 046/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025, na aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente ao subitem 13.1 do Termo de Referência, pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 07.052.354/0001-29;

CONSIDERANDO recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa sancionada.

RESOLVE:

I - CONHECER do Recurso e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida de aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas e **DEFERIR** o pedido de parcelamento em 10 (dez) vezes da multa, desde que, na hipótese de rescisão contratual antes da integral quitação do débito, o saldo remanescente seja automaticamente liquidado na última fatura devida à contratada;

II - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259628

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

EDITAL 001/2026-SECT

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIO - SECT, na forma especificada em Lei, torna público que foi solicitado a regularização Fundiária ao Estado do Amazonas dos imóveis vistoriados e demarcados por esta Secretaria conforme listagem abaixo:

Proc	Requerente	Nº	Lt	Qd	Área (M²)	Per. (M)
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Av. Sete De Maio - Manaus/Am						
C1372425	Almino Brito Do Carmo	64	449	25	97,46	39,81
C1363825	Elizabeth Carvalho Correa	17	471	25	167,97	54,04
C1377725	Francisco Ancelmo De Freitas	22	1557	45	228,17	63,92
C1352725	Iraci Lima De Carvalho Da Silva	1280	1342	59	352,7	74,08
C1382625	Lizandra Cunha De Carvalho	552	448a	25	203,8	58,24
C1338225	Ronilson Nunes De Souza	54	1298a	58	416,56	92,67
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Abacaba - Manaus/Am						
C1380825	Jurandir Mota Dos Santos	18	1413	23	108,53	42,95
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Alegria - Manaus/Am						
C1364725	Hilda De Souza Batista	8	505	30	285,57	68,13
C1364825	Hildebrando Ferreira Lopes	6	504	30	131,43	47,52
C1377425	Maria Marinho Da Silva	122	506	30	161,11	51,45
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Buriti- Manaus/Am						
C1376325	Angelica Soares De Oliveira	74	1837	20	109,46	49,96
C1363025	Antonia Soares Coelho	8	1836	20	194,79	59,9
C1377825	Charles Dos Santos Fernandes Junior	6	1834	20	230,26	66,23
C1353725	Evely Lopes Assis	4b	1832	20	153,75	62,08
C1364025	Francisco Pereira Da Costa	1	1845	20	267,45	70,4
C1362925	Jorgete Soraia Palheta Barbosa	36	1833	20	157,7	61,5
C1361125	Maria Das Gracas De Souza Pena	7	1842	20	197,98	59,79